



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 161

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação uma área de terras no Bairro Matiel, Feliz/RS e dá outras providências.”*

O presente Projeto de Lei visa autorização legislativa para o Município receber em doação uma área de terras de 1.849,22m², localizada no Bairro Matiel, de propriedade do Sr. Luiz Inácio Weber.

A área a ser recebida pela municipalidade será destinada ao alargamento de rua que dá acesso à área de uso comum de propriedade do Município, onde fica o campo de futebol, tendo em vista que a rua é muito estreita, tendo apenas seis metros de largura. Este fato gera inúmeros transtornos, uma vez que dois veículos de pequeno porte não conseguem se cruzar em determinados pontos, e não permite que carros estacionem ao longo de seu trajeto.

Ademais, requer-se autorização para o Município realizar o alargamento da rua e executar as obras de redes de energia elétrica e água, conforme reunião realizada no dia 08 de março de 2017, com o proprietário da área a ser doada e representante da Associação Esportiva Maringá, ata anexa.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 20 de outubro de 2017.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Leonardo Mayrer
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 146 / 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação uma área de terras no Bairro Matiel, Feliz/RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de terras, sem benfeitorias, de 1.849,22m², situada dentro de uma área maior de 12.515,18m², localizada em quarteirão indefinido na Rua Júlio de Castilhos, na cidade de Feliz, de propriedade do Sr. Luiz Inácio Weber, constante na matrícula registrada sob nº 15.190 – Livro nº 2 – folhas 01 a 02v do Registro de Imóveis da Comarca de Feliz, a seguir descrita:

I - Uma fração de terras, parte em zona urbana e parte em zona rural, sem benfeitorias, com área superficial de 1.849,22 m², sendo 1.177,13 m² na zona urbana e 672,09 m² na zona rural, localizada em quarteirão indefinido, na Rua Júlio de Castilhos, na cidade de Feliz/RS, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto de interseção formado pelo alinhamento sudoeste da Rua Júlio de Castilhos, com largura de 16,00m e divisa norte do acesso existente de propriedade do Município de Feliz, segue para oeste 233,78 m confrontando ao sul com acesso existente de propriedade do Município de Feliz; inflecte para noroeste por um ângulo de 107º19'09" e mede 8,38 m, confrontando a sudoeste com imóvel de Alfredo Hunoff Empreendimentos Imobiliários LTDA; inflecte para o leste um ângulo 72º40'51" e mede 228,51m, confrontando ao norte com a Área Remanescente; inflecte para sudeste por um ângulo de 133º38'45" e mede 7,69m, confrontando a nordeste com a Rua Júlio de Castilhos, sofre pequena inflexão por um ângulo de 181º15'56" e mede 3,67 m, confrontando a nordeste com a Rua Júlio de Castilhos, fechando o polígono no ponto do início da descrição, formando com a divisa sul um ângulo de 45º05'19".

Parágrafo único. A área acima descrita será destinada para alargamento de rua que dá acesso à área de uso comum de propriedade do Município de Feliz.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a obra de alargamento da rua, redes de energia elétrica e de água.

Art. 3.º As despesas tributárias e decorrentes das escrituras públicas e registro de imóveis correrão por conta do Município de Feliz.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em xxx de xxxxxx de 2017.

Albano José Kunrath.

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município.
Feliz, 23/10/2017.

Adalberto Bairros Kruehl,
Procurador